

PROAD 105/2015

INTERESSADOS

anisio - ANISIO DE SOUSA MENESES FILHO

fabianors - FABIANO REGO DE SOUSA

Vistos, etc.

Trata-se de auditoria relacionada à gestão patrimonial e respectivos controles internos administrativos estabelecidos pelo TRT7, relacionados aos imóveis classificados como "bens de uso especial" de propriedade da União ou locado de terceiros (ordem de serviço nº 03/2015).

Documento 02, Folha de Planejamento.

Documento 03, Programa de Auditoria.

Documento 05, Requisição de Documentos e Informações.

Documento 11, resposta da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças - SAOF à Requisição de Documentos e Informações.

Documentos 12 a 23, laudos de avaliação de imóveis.

Documentos 24 a 29, contratos de locação de imóveis.

Documento 31, quadro resumo de imóveis próprios deste TRT.

Documento 32, Portaria 20/2015, reconstituindo Comissão de Regularização de Imóveis, a qual apresentou relatório no Documento 33.

Documentos 34 a 40, termos de cessão de uso de áreas.

Documentos 41 e 42, Quadro resumo de imóveis cedidos por este TRT.

Documento 43, Termo de Cooperação Técnica firmado entre este TRT e o Município de Caucaia.

Documentos 44 e 45, termos de cessão de uso de áreas.

Documento 46, quadro resumo de imóveis cedidos ao TRT.

Documento 47, relação de processos referentes aos serviços de reformas e obras executados pela Engenharia.

Documento 48, relação de processos referentes aos serviços de manutenção predial.

Documentos 52 a 56, relatórios de vistoria física nos imóveis.

Documento 57, Folha de Constatação.

Documento 68, resposta da SAOF à Folha de Constatação.

Documento 73, Relatório de Auditoria TRT7.SCI.SCGAP, no qual se conclui, ao final, que "(...) foram constatadas situações, a seguir relacionadas, envolvendo fatos ou atos praticados que conflitaram com dispositivos legais ou normativos, exigindo a adoção, por parte da administração, de providências no sentido de não apenas corrigi-las, mas de evitá-las mediante melhorias e aprimoramento dos controles internos administrativos: (...).".

Documento 74, despacho encaminhando o processo a esta Presidência para análise do Relatório de Auditoria.

É o relato, em síntese.

Decido.

O Relatório de Auditoria TRT7.SCI.SCGAP, referente à Ordem de Serviço 03/2015, apresenta os resultados da ação de controle de auditoria realizada no período de 27/03/15 a 01/06/2015, tendo por objetivo "a gestão patrimonial e respectivos controles internos administrativos estabelecidos pelo TRT7, relacionados aos imóveis classificados como "bens de uso especial" de propriedade da União ou locado de terceiros."

No item "Constatações de Auditoria" foram apontadas as seguintes constatações, divididas por ponto de controle:

1. Ponto de Controle: Regularidade documental dos imóveis.

a) Constatação nº 1: Ausência de procedimento sistemático de inventário do patrimônio imobiliário.

2. Ponto de Controle: Completude dos registros no SPIUnet.

a) Constatação nº 2: Existência de imóveis de propriedade da União sob responsabilidade do Tribunal sem o devido registro no SPIUnet.

b) Constatação nº 3: Ausência de registro no SPIUnet de dados atualizados de avaliação de imóveis.

3. Ponto de controle: Manutenção e conservação dos imóveis.

a) Constatação nº 04: Deficiências relacionadas à manutenção e adequação dos imóveis sob responsabilidade deste Tribunal.

b) Constatação nº 5: Falta de adequação dos imóveis sob responsabilidade deste Regional às condições de acessibilidade.

c) Constatação nº 6: Deficiência do sistema de monitoramento eletrônico dos imóveis.

d) Constatação nº 7: Deficiência dos serviços de manutenção predial.

4. Ponto de controle: ocupação e utilização de acordo com a atividade finalística do TRT7.

a) Constatação nº 8: Improriedades na formalização das cessões dos espaços físicos.

A Presidência, tendo examinado o Relatório de Auditoria TRT7.SCI.SCGP Nº 03/2015, não tem qualquer reparo a fazer quanto à análise final realizada pela equipe responsável pela Auditoria, no tocante às constatações que trouxe à sua apreciação, assim como quanto às recomendações, que merecem integral acolhida.

Esse o quadro, acolho a apreciação técnica consubstanciada no Relatório de Auditoria TRT7.SCI.SCGAP (Ordem de Serviço Nº 03/2015) desenvolvido pela Secretaria de Controle Interno, razão pela qual determino às unidades administrativas envolvidas com os dados e informações relacionados à folha de pagamento, que:

a) providenciem ações urgentes com a finalidade de realização de inventário de todos os bens imóveis que compõem o acervo patrimonial deste Regional - prazo: 120 dias;

b) adotem providências visando à regularização do registro de imóveis de propriedade da União sob responsabilidade deste TRT no SPIUnet - prazo: 120 dias;

c) tomem as providências necessárias à conclusão do processo de avaliação/reavaliação da totalidade dos bens imóveis afetos ao Tribunal, acompanhando junto a SPU o devido registro na SPIUnet - prazo: 90 dias;

d) reforcem a divulgação, entre as unidades do tribunal, do Canal de Comunicação da Central de Engenharia/Manutenção (na intranet) para os chamados de manutenção predial;

di) implementem o treinamento e a formação da Brigada de Incêndio;

dii) dotem os equipamentos de informática (servidor de rede) em local com isolamento acústica adequada dos ambientes identificados em auditoria (alínea "g");

diii) adotem medidas para promover manutenção e/ou substituição dos equipamentos de climatização identificados em auditoria (alíneas "p", "t", "u");

div) para deficiências que requeiram pequenos reparos, conforme identificadas em auditoria, recomenda-se a adoção de medidas saneadoras em curto espaço de tempo; e

dv) para as deficiências que demandem certo tempo para serem saneadas, haja vista os procedimentos prévios para a sua realização, recomenda-se que seja estabelecido cronograma com a indicação do tempo estimado para sua execução. Prazos: 30 dias (Recomendações d, di e dv) e 120 dias (Recomendações dii, diii e div);

e) adotem medidas para promover a adequação dos imóveis identificados em auditoria aos padrões de acessibilidade definidos na Lei 10.098/2000 e na NBR 9050/2004 - prazo: 120 dias;

f) sanem as falhas detectadas no sistema de monitoramento eletrônico - prazo: 120 dias;

g) avaliem medidas que proporcionem eficiência no acompanhamento da manutenção dos imóveis da União - prazo: 120 dias;

h) adotem providências para que sejam demonstradas as rescisões formais dos termos de cessão de espaço físico celebrados com a ATRACE E com o SINE-IDT/CE; e

hi) promovam a regularização formal do uso dos espaços físicos celebrados com a Anajustra e a Sindissétima - ambos com prazo de 30 dias.

Por fim, determino sejam remetidos os autos à Secretaria do Controle Interno para ciência do acatamento do Relatório apresentado.

Em seguida, cientifique-se a Diretoria-Geral e a Secretaria de Gestão de Pessoas do

inteiro teor dos autos.

Fortaleza, 18 de fevereiro de 2015.

Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior